



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.676, de 21 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a atualização de valores, conforme Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, e dá outras providências."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 19.681/2022;

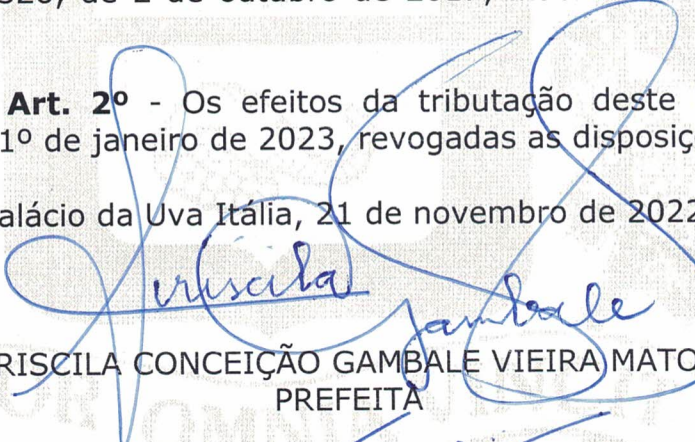
DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos últimos 12 (doze) meses, compreendendo de (Out/2021 à Set/2022), fixando o percentual de atualização em 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento) para os valores da Planta Genérica de Valores dos Imóveis, dos Tributos, dos Preços Públicos e da Unidade Fiscal do Município – UFM.

Parágrafo Único – O Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM terá o seu valor fixado em R\$ 127,04 (cento e vinte e sete reais e quatro centavos) para o exercício de 2023, conforme dispõe o Art. 506 da Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, intitulada de Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Os efeitos da tributação deste Decreto passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 21 de novembro de 2022.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO